



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

FORMALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CUMPRIMENTO DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 008/2025-SEMED

Objetivo: O presente documento tem por finalidade formalizar a pesquisa de preços realizada, para suprir a necessidade com **mobiliário escolar** para salas de aula em unidades escolares do município de Novo Repartimento – PA, abrangendo carteira escolar universitária, conjunto escolar infantil sextavado, conjunto escolar individual (alunos de 1,19m a 1,42m) e conjunto mesa e cadeira para professor. A pesquisa segue os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 23 e seus parágrafos, além da jurisprudência consolidada do TCU, bem como o Decreto Municipal nº 09, de 19 de março de 2024, subseção V da pesquisa de preços.

A cotação de preços foi conduzida de maneira transparente e imparcial, com uma análise criteriosa do mercado e consideração das melhores ofertas, conforme exigido pela legislação vigente. Todos os procedimentos foram devidamente registrados e estão à disposição para eventual fiscalização e conferência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2024, conforme os seguintes artigos:

Art. 10: A pesquisa de preços deve ser formalizada em documento contendo: I - Descrição do objeto a ser contratado; II - Identificação da equipe de planejamento responsável; III - Caracterização das fontes consultadas; IV - Série de preços coletados; V - Método estatístico aplicado para definição do valor estimado; VI - Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta conforme o inciso V do caput do art. 12 deste Decreto.

Art. 11: A pesquisa de preços deve considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, entre outros.

Art. 12: Os parâmetros para a pesquisa de preços incluem: I - Preço no Banco Referencial do SIMAS; II - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); III - Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior; IV - Dados de pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência, ou sítios eletrônicos especializados, atualizados e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital; V - Pesquisa direta mediante solicitação formal, com justificativa da escolha dos fornecedores; VI - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

[...]

A pesquisa de preços é o procedimento por meio do qual se busca o valor de referência em processos de licitação, a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) faz menções à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

E, especificamente, o artigo 18, § 1.º, inciso VI, da referida lei, aduz que:

Art. 18. (...).

§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

vi - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Não obstante, o art. 23 dispõe que *“o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

A partir das diretrizes acima delineadas, foram realizados orçamentos junto à **iniciativa privada, no Painel de Preços do Governo Federal e no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA)**, e, posteriormente, a partir da média dos preços, estabeleceu-se o valor estimado para ser licitado segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) exarado no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, segundo o qual *“O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”* (TCU – Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, Rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010).

Entre os dias 1º e 29 de setembro do corrente ano, foram realizadas pesquisas de preços para aferição do valor de referência. Inicialmente foram enviadas planilhas com descrições detalhadas dos itens via correspondência eletrônica (e-mail) para orçamento junto às empresas D G M SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.279.196/0001-09; FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56; REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.065.738/0001-32; MEGA PRIME BUSINESS LTDA, CNPJ nº 24.130.476/0001-05, que retornaram a cotação devidamente atendida aos critérios estabelecidos. Apenas a empresa MEGA PRIME BUSINESS LTDA não respondeu a solicitação.

Posteriormente este departamento realizou consultas juntos ao portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), considerando apenas registros recentes e compatíveis com a especificação e características do objeto da presente demanda. Restando constatado que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, detentora dos Contratos: 2805004-2025, 2805007-2025 e 2805008-2025 e a Prefeitura Municipal de Viseu/PA detentora dos Contratos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

132/2025/DLCA e 133/2025/DLCA, possuíam contratos vigentes (anexados a esta formalização de cotação) com itens de especificações equivalentes.

Por último, fora efetuada pesquisa junto ao Painel de Preços do Governo Federal no site paineldeprescos.planejamento.gov.br, um sistema informatizado amplamente utilizado para pesquisas mercadológicas no âmbito das compras governamentais. Esse sistema permite consultas a um amplo banco de dados, proporcionando maior confiabilidade e transparência ao processo de precificação.

Metódo Estatístico: após realizar uma análise crítica dos preços coletados, verifica-se que não há presença de valores discrepantes ou fora do padrão de mercado, estando os quantitativos orçados dentro de uma faixa de variação aceitável. Assim sendo, recomenda-se a **adoção da média aritmética simples como parâmetro de estimativa de custo**, uma vez que este critério reflete de maneira equilibrada o comportamento dos preços e assegura maior fidedignidade ao valor de referência a ser utilizado para processo licitatório.

Para composição da cotação de preços estão fornecedores especializados e sítios de domínio público. A fórmula utilizada para chegar ao parâmetro de valor é a soma dos valores de cada fornecedor dividido pela quantidade de fornecedor (**MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**), para obter o preço que servirá de parâmetro.

FÓRMULA: Preço médio = (Fornecedor A + Fornecedor B + Fornecedor C...)/Quantidade de Fornecedores.

A seguir apresentado está a consolidação dos valores orçados, contemplando o cálculo da **média aritmética** e da **mediana**, bem como a identificação do **menor** e do **maior valor** obtidos, além do **custo total** apurado para cada item.

Item 1 – Carteira Escolar Universitária

Fontes Consultadas	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fort Premium	5000	532,60	2.663.000,00
DGM	5000	513,00	2.565.000,00
Reis Comércio	5000	495,00	2.475.000,00
Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista/Pa	5000	300,00	1.500.000,00
Painel de Preços – Governo Federal - Média	5000	496,00	2.480.000,00
Média (Preço de Referência):	467,32		2.336.600,00
Mediana:	496,00		2.480.000,00
Menor Valor:	300,00		1.500.000,00
Maior Valor:	532,60		2.663.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Item 2 – Conjunto Escolar Infantil Sextavado

Fontes Consultadas	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fort Premium	300	3.999,00	1.199.700,00
DGM	300	3.978,60	1.193.580,00
Reis Comércio	300	3.839,00	1.151.700,00
Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista/Pa	300	1.500,00	450.000,00
Painel de Preços – Governo Federal - Média	300	2.874,50	862.350,00
Média (Preço de Referência):			971.466,00
Mediana:			1.151.700,00
Menor Valor:			450.000,00
Maior Valor:			1.199.700,00

Item 3 – Conjunto Mesa e Cadeira Professor

Fontes Consultadas	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fort Premium	800	859,00	687.200,00
DGM	800	809,30	647.440,00
Reis Comércio	800	780,89	624.712,00
Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista/Pa	800	520,00	416.000,00
Prefeitura de Viseu/Pa	800	600,00	480.000,00
Média (Preço de Referência):			571.072,00
Mediana:			624.712,00
Menor Valor:			416.000,00
Maior Valor:			687.200,00

Item 4 – Conjunto Escolar Individual - Alunos 1,19m a 1,42m

Fontes Consultadas	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fort Premium	5000	662,00	3.310.000,00
DGM	5000	638,28	3.191.400,00
Reis Comércio	5000	615,89	3.079.450,00
Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista/Pa	5000	370,00	1.850.000,00
Prefeitura de Viseu/Pa	5000	480,00	2.400.000,00
Média (Preço de Referência):			2.766.150,00
Mediana:			3.079.450,00
Menor Valor:			1.850.000,00
Maior Valor:			3.310.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28

Fontes consultadas:

Pesquisa no TCM ao município de Viseu/Pa

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4067455#contratos>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4067455#licitacao>

Pesquisa no TCM ao município de São Sebastião da Boa Vista/Pa

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4111326#contratos>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4111326#licitacao>

Pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

A pesquisa de preços consolidou fontes oficiais e confiáveis, observando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores coletados foram organizados em tabela com cálculo de média, mediana, menor preço e maior preço, aplicando o critério mais adequado para a realidade do mercado de mobiliário escolar.

O valor médio global estimado para esta contratação de **R\$ 6.645.288,00 (seis milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)**, para aquisição de mobiliário escolar, representa uma referência sólida e fundamentada para a contratação, garantindo condições técnicas e econômicas adequadas à consecução do objeto.

Importa frisar que a presente etapa se refere exclusivamente ao levantamento de mercado, sem qualquer relação com a futura fase de contratação, a qual observará rigorosamente os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Informamos que a cotação que será utilizada para o Estudo Técnico Preliminar possui **validade de 90 dias**. Durante esse período, a referida cotação poderá ser utilizada para a elaboração do Termo de Referência, conforme necessário.

Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso com a legalidade e a transparência em todos os processos conduzidos por este Departamento, sempre em conformidade com as normativas aplicáveis.

Novo Repartimento – PA, 29 de setembro de 2025.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Coord. do Depto. de Compras
Port. nº 1765/2025

Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

1 mensagem

Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

1 de setembro de 2025 às 14:10

Para: megaprimecs ltda@gmail.com

Boa tarde,

Encaminho, anexo, planilha de solicitação de cotação referente ao fornecimento de carteiras, conjuntos escolares e mesa para professor com cadeira para a rede municipal de ensino de Novo Repartimento/Pa.

Solicitamos, que a proposta seja encaminhada em **papel timbrado da empresa** e que seja nos encaminhada o mais breve possível, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo de planejamento e contratação.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.

Grato,

Depto de Compras da Secretaria Mun. de Educação
Novo Repartimento/Pa



pa21a_Novo_Repartimento_20250901001_111393_MEGA_PRIME_BUSINESS_LTDA.xls
16K

Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

2 mensagens

Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>
Para: reiscomercioeservicos@outlook.com

1 de setembro de 2025 às 13:54

Boa tarde,

Encaminho, anexo, planilha de solicitação de cotação referente ao fornecimento de carteiras, conjuntos escolares e mesa para professor com cadeira para a rede municipal de ensino de Novo Repartimento/Pa.

Solicitamos, que a proposta seja encaminhada em **papel timbrado da empresa** e que seja nos encaminhada o mais breve possível, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo de planejamento e contratação.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.

Grato,

Depto de Compras da Secretaria Mun. de Educação
Novo Repartimento/Pa

 pa21a_Novo_Repartimento_20250901001_111392_REIS_COMERCIO_E_SERVICOS_LTDA.xls
16K

REIS COMERCIO <reiscomercioeservicos@outlook.com>
Para: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 16:31

Boa tarde

Segue em anexo a cotação como solicitado.

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***Diogo dos Reis Berto******Proprietário******Tel: (99) 98121-5020***

De: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 13:54

Para: reiscomercioeservicos@outlook.com <reiscomercioeservicos@outlook.com>

Assunto: Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO DE PREÇO NOVO REPARTIMENTO-PA.pdf
823K



REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

COTAÇÃO DE PREÇO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para MOBILIÁRIO ESCOLAR

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de NOVO REPARTIMENTO
Conforme as especificações da solicitação de pesquisa de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA <i>Especificação : Composta por: Estrutura da cadeira: tubo de aço 7/8. Estrutura da prancheta: tubo de aço 3/4. Todas as peças metálicas/aço deverão: Ser unidas por solda MIG Receber tratamento anticorrosivo por meio de banhos químicos Receber pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltação). Componentes em polipropileno na cor azul: Pontelras, assento, encosto, porta-livros, pranchetas, porta-objetos e buchas. Detalhes de fixação: O porta-livros, localizado na parte inferior do assento, deverá ser fixado à estrutura da cadeira com no mínimo 4 ganchos O encosto deverá ser encaixado à estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 buchas, na mesma cor do encosto As pranchetas deverão ter dimensões mínimas que comportem uma folha de papel no formato A4 (comprimento e largura) e deverão ser fixadas à estrutura metálica com no mínimo 4 parafusos O porta-objetos (para estojos de material escolar, máscaras de proteção individual, garrafinha de água etc.) deverá ser acoplado à prancheta por meio de encaixe em canaletas e fixado com no mínimo 2 parafusos na parte frontal, de modo a melhorar a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno). Medidas aproximadas: Encosto 460mmX280mm Assento 460mmX420mm Prancheta 320mmX310mm Porta Objetos 310mmX90mm.</i>	5.000	META INDUSTRIA	R\$ 495,00	R\$ 2.475.000,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA
Nº 50 - A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

☎ (99)98121-5020

✉ reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST:
12.673209-4



REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO Especificação : Colorido. Para uso coletivo ou individual. Crianças de 3 a 5 anos de idade. Composição: 6 mesas 6 cadeiras 1 mesa de centro versátil. Mesa: Tampo em polipropileno com dimensões mínimas de 600mm x 240mm x 400mm Parte inferior dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração Cavity elíptica para encaixe do porta-lápis Porta-lápis removível em formato elíptico, medindo 100mm x 40mm x 100mm Estrutura da mesa em metalon 20mm x 20mm, unidas por solda MIG. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno Encaixe por rebites ou parafusos Estrutura da cadeira em metalon ou tubo metálico, unidas por solda MIG. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	300	META INDUSTRIA	R\$ 3.839,00	R\$ 1.151.700,00
3	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR Especificação : Composto por: 1 (uma) mesa 1 (uma) cadeira. Materiais em Polipropileno Injetado: Ponteiros Assento Encosto Buchas. Mesa: Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico Cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos Dimensões mínimas acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Cadeira: Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4x16 Estrutura em tubo de aço carbono 7/8. Estrutura Metálica da Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, com seção circular de 1 1/4 Pés em tubo de aço carbono com seção circular de 1 1/2. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	800	META INDUSTRIA	R\$ 780,89	R\$ 624.712,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA
Nº 509 A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

(99)98121-5020

reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST:
12.673209-4



REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

4	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL – ALUNOS 1,19M A 1,42M Especificação : Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Especificações: * Materiais: Ponteiros, assentos, encostos, porta-livros, tampo, porta-objetos e buchas em polipropileno injetado. * Mesa: Tampo retangular, com cantos arredondados. Canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe de tablet e/ou celular. Porta-objetos diversos (estojo, celular, máscaras de proteção, garrafinha de água, etc.). Área destinada à fixação de frasco de álcool em gel. Bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos, mantendo-os visíveis e ao alcance do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas: 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). * Cadeira: Assento e encosto fixados à estrutura metálica por rebites 4x16. Estrutura composta por: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono. Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, seção circular seção circular Ø 31,75 mm (1 1/4 polegadas). Pés em tubo de aço carbono, seção circular Ø = 38 mm (1 1/2 polegadas). Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono Ø = 22,22 mm (7/8 polegadas). * Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento em conjunto de banhos químicos, com proteção anticorrosiva. Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	5.000	META INDUSTRIA	R\$ 615,89	R\$ 3.079.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.330.862,00 (SETE MILHOES TREZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)					

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA
Nº 509 A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

☎ (99)98121-5020

✉ reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST:
12.673209-4



REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Imperatriz-MA, 01 de setembro de 2025

REIS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:23065738000
132

Assinado de forma
digital por REIS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23065738000132

REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.065.738/0001-32

DIOGO DOS REIS BERTO

CPF: 026.444.223-70

(PROPRIETARIO)

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA
Nº 50 A IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

☎ (99)98121-5020

✉ reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST:
12 673209-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.065.738/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2015

NOME EMPRESARIAL
REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL REIS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO
50 A

COMPLEMENTO

CEP
65.919-555

BAIRRO/DISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8121-5020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 16:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.065.738/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2015

NOME EMPRESARIAL
REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO
50 A

COMPLEMENTO

CEP
65.919-555

BARRODISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8121-5020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 16:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.065.738/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2015

NOME EMPRESARIAL
REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO
50 A

COMPLEMENTO

CEP
65.919-555

BARRO/DISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8121-5020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 16:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.065.738/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/08/2015

NOME EMPRESARIAL
REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

NÚMERO
50 A

COMPLEMENTO

CEP
65.919-555

BAIRRO/DISTRITO
JOAO PAULO II

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MDCONTABILIDADE19@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8121-5020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 16:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

2 mensagens

Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>
Para: dnservicos22@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 13:57

Boa tarde,

Encaminho, anexo, planilha de solicitação de cotação referente ao fornecimento de carteiras, conjuntos escolares e mesa para professor com cadeira para a rede municipal de ensino de Novo Repartimento/Pa.

Solicitamos, que a proposta seja encaminhada em **papel timbrado da empresa** e que seja nos encaminhada o mais breve possível, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo de planejamento e contratação.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.

Grato,

Depto de Compras da Secretaria Mun. de Educação
Novo Repartimento/Pa

 **pa21a_Novo_Repartimento_20250901001_111391_D_G_M_SERVICOS_LTDA.xls**
16K

DENISON GIGANTE <dnservicos22@gmail.com>
Para: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 18:59

Olá Boa noite, segue em anexo a cotação referente ao fornecimento de móveis escolares como solicitado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MÓVEIS ESCOLARES - DGM.pdf**
294K

ORÇAMENTO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para MOVÉIS ESCOLARES.

Prezados,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Novo Repartimento-PA conforme as especificações da solicitação de pesquisa de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA Especificação : Composta por: Estrutura da cadeira: tubo de aço 7/8. Estrutura da prancheta: tubo de aço 3/4. Todas as peças metálicas/aço deverão: Ser unidas por solda MIG Receber tratamento anticorrosivo por meio de banhos químicos Receber pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Componentes em polipropileno na cor azul: Ponteiros, assento, encosto, porta-livros, pranchetas, porta-objetos e buchas. Detalhes de fixação: O porta-livros, localizado na parte inferior do assento, deverá ser fixado à estrutura da cadeira com no mínimo 4 ganchos O encosto deverá ser encaixado à estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 buchas, na mesma cor do encosto As pranchetas deverão ter dimensões mínimas que comportem uma folha de papel no formato A4 (comprimento e largura) e deverão ser fixadas à estrutura metálica com no mínimo 4 parafusos O porta-objetos (para estojos de material escolar, máscaras de proteção individual, garrafinha de água etc.) deverá ser acoplado à prancheta por meio de encaixe em canaletas e fixado com no mínimo 2 parafusos na parte frontal, de modo a melhorar a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno). Medidas aproximadas: Encosto 460mmX280mm Assento 460mmX420mm Prancheta 320mmX310mm Porta Objetos 310mmX90mm.	5000	SUPREMA	R\$ 513,00	R\$ 2.565.000,00

Rua 14, S/nº, Quadra 38, Lote 01- Davinópolis-MA

✉ dnservicos22@gmail.com

(99) 98421-1951 • CNPJ: 23.279.196/0001-09



servicos

2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO Especificação : Colorido. Para uso coletivo ou individual. Crianças de 3 a 5 anos de idade. Composição: 6 mesas 6 cadeiras 1 mesa de centro versátil. Mesa: Tampo em polipropileno com dimensões mínimas de 600mm x 240mm x 400mm Parte inferior dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração Cavidade elíptica para encaixe do porta-lápis Porta- lápis removível em formato elíptico, medindo 100mm x 40mm x 100mm Estrutura da mesa em metalon 20mm x 20mm, unidas por solda MIG. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno Encaixe por rebites ou parafusos Estrutura da cadeira em metalon ou tubo metálico, unidas por solda MIG. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	300	SUPREMA	R\$ 3.978,60	R\$ 1.193.580,00
3	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR Especificação : Composto por: 1 (uma) mesa 1 (uma) cadeira. Materiais em Polipropileno Injetado: Ponteiros Assento Encosto Buchas. Mesa: Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico Cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos Dimensões mínimas acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Cadeira: Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4x16 Estrutura em tubo de aço carbono 7/8. Estrutura Metálica da Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, com seção circular de 1 1/4 Pés em tubo de aço carbono com seção circular de 1 1/2. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	800	SUPREMA	R\$ 809,30	R\$ 647.440,00

Rua 14, S/nº, Quadra 38, Lote 01- Davinópolis-MA

✉ dnservicos22@gmail.com

(99) 98421-1951 • CNPJ: 23.279.196/0001-09

4	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL – ALUNOS 1,19M A 1,42M Especificação : Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Especificações: * Materiais: Ponteiros, assentos, encostos, porta-livros, tampo, porta-objetos e buchas em polipropileno injetado. * Mesa: Tampo retangular, com cantos arredondados. Canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe de tablet e/ou celular. Porta- objetos diversos (estojo, celular, máscaras de proteção, garrafinha de água, etc.). Área destinada à fixação de frasco de álcool em gel. Bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos, mantendo-os visíveis e ao alcance do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas: 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). * Cadeira: Assento e encosto fixados à estrutura metálica por rebites 4x16. Estrutura composta por: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono. Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, seção circular seção circular Ø 31,75 mm (1 1/4 polegadas). Pés em tubo de aço carbono, seção circular Ø = 38 mm (1 1/2 polegadas). Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono Ø = 22,22 mm (7/8 polegadas). * Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento em conjunto de banhos químicos, com proteção anticorrosiva. Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	5000	SUPREMA	R\$ 638,28	R\$ 3.191.400,00
					R\$ 7.597.420,00
Valor Total por extenso (Sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte reais)					

Proposta válida por 90 dias.

Davinópolis, 02 de setembro de 2025.

D G M SERVICOS
LTDA:23279196
000109

Assinado de forma digital
por D G M SERVICOS
LTDA:23279196000109
Dados: 2025.09.02
18:53:28 -03'00'

DGM Serviços LTDA
23.279.196/0001-09

Rua 14, S/nº, Quadra 38, Lote 01- Davinópolis-MA

✉ dnservicos22@gmail.com

(99) 98421-1951 • CNPJ: 23.279.196/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.279.198/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2015

NOME EMPRESARIAL
D G M SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G M SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA38 LOTE 01

CEP
65.927-000

BARRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DNSERVICOS22@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8421-1951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 10:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.279.196/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2015

NOME EMPRESARIAL
D G M SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA38 LOTE 01

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DNSERVICOS22@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8421-1951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 10:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.279.196/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2015

NOME EMPRESARIAL
D G M SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
58.11-5-00 - Edição de livros
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA38 LOTE 01

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DNSERVICOS22@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8421-1951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 10:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

5 mensagens

Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>
Para: fortpremium.empreendimento@outlook.com

1 de setembro de 2025 às 13:59

Boa tarde,

Encaminho, anexo, planilha de solicitação de cotação referente ao fornecimento de carteiras, conjuntos escolares e mesa para professor com cadeira para a rede municipal de ensino de Novo Repartimento/Pa.

Solicitamos, que a proposta seja encaminhada em **papel timbrado da empresa** e que seja nos encaminhada o mais breve possível, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo de planejamento e contratação.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração.

Grato,

Depto de Compras da Secretaria Mun. de Educação
Novo Repartimento/Pa

 pa21a_Novo_Repartimento_20250901001_110513_FORT_PREMIUM_EMPREENDIMENTOS_LTDA.xls
16K

Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>
Para: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

10 de setembro de 2025 às 17:03

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ Nº 31.075.750/0001-56****WHATSAPP - 98 - 985948045**

De: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 13:59

Para: fortpremium.empreendimento@outlook.com <fortpremium.empreendimento@outlook.com>

Assunto: Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Fort Premium (1) - .pdf
119K

Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>
Para: Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>

11 de setembro de 2025 às 10:38

Bom dia, a cotação não está assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>
Para: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 11:27

Segue em anexo.

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.075.750/0001-56

WHATSAPP - 98 - 985948045

De: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 10:38

Para: Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>

Assunto: Re: Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ASSINADO.Fort Premium (1) -.pdf

186K

Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>

12 de setembro de 2025 às 15:00

Para: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.075.750/0001-56

WHATSAPP - 98 - 985948045

De: Dpto de Compras SEMED <compras.semed.nr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 10:38

Para: Fort Premium <fortpremium.empreendimento@outlook.com>

Assunto: Re: Encaminha solicitação de Cotação - SEMED - NR/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fort Premium (1) - .pdf

186K

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20250901001

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

RESPONSÁVEL :

NOME: SIDILENI CHAVES DE SOUZA

PROPONENTE :

NOME: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO : Rua 59, n. 7

BAIRRO : CONJ. HAB. VINH CIDADE : São Luis - MA

CNPJ : 31.075.750/0001-56

O município de Novo Repartimento, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Repartimento.

Novo Repartimento, 01 de Setembro de 2025

SIDILENI
Responsável

CHAVES

DE

SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2E+05	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA.	META INDUSTRIA	5000,000	UNIDADE	532,600	2663000,00

Especificação : Composta por: Estrutura da cadeira: tubo de aço 7/8. Estrutura da prancheta: tubo de aço 3/4. Todas as peças metálicas/aço deverão: Ser unidas por solda MIG Receber tratamento anticorrosivo por meio de banhos químicos Receber pintura eletrostática com tinta epóxi (esmalteado). Componentes em polipropileno na cor azul: Ponteiras, assento, encosto, porta-livros, pranchetas, porta-objetos e buchas. Detalhes de fixação: O porta-livros, localizado na parte inferior do assento, deverá ser fixado à estrutura da cadeira com no mínimo 4 ganchos O encosto deverá ser encaixado à estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 buchas, na mesma cor do encosto As pranchetas deverão ter dimensões mínimas que comportem uma folha de papel no formato A4 (comprimento e largura) e deverão ser fixadas à estrutura metálica com no mínimo 4 parafusos O porta-objetos (para estojos de material escolar, máscaras de proteção individual, garrafinha de água etc.) deverá ser acoplado à prancheta por meio de encaixe em canaletas e fixado com no mínimo 2 parafusos na parte frontal, de modo a melhorar a ergonomia (visível e ao alcance da mão e da visão do aluno). Medidas aproximadas: Encosto 460mmX280mm Assento 460mmX420mm Prancheta 320mmX310mm Porta Objetos 310mmX90mm.

2E+05	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL SEXTAVADO.	META INDUSTRIA	300,000	UNIDADE	3999,000	1199700,00
-------	--------------------------------------	----------------	---------	---------	----------	------------

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:31.075.750/0001-56

R. 59, Nº7, CONJ. HABITACIONAL VINHAIS, CEP: 65.074-500, SÃO LUIS – MA.

FORTPREMIUM.EMPREENDIM NTO@OUTLOOK.COM



Especificação : Colorido. Para uso coletivo ou individual. Crianças de 3 a 5 anos de idade. Composição: 6 mesas 6 cadeiras 1 mesa de centro versátil. Mesa: Tampo em polipropileno com dimensões mínimas de 600mm x 240mm x 400mm Parte inferior dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração Cavidade elíptica para encaixe do porta-lápis Porta-lápis removível em formato elíptico, medindo 100mm x 40mm x 100mm Estrutura da mesa em metalon 20mm x 20mm, unidas por solda MIG. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno Encaixe por rebites ou parafusos Estrutura da cadeira em metalon ou tubo metálico, unidas por solda MIG. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

2E+05	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR	META INDUSTRIA	800,000	UNIDADE	859,000	687200,00
-------	-----------------------------------	----------------	---------	---------	---------	-----------

Especificação : Composto por: 1 (uma) mesa 1 (uma) cadeira. Materiais em Polipropileno Injetado: Ponteiros Assento Encosto Buchas. Mesa: Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico Cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos Dimensões mínimas acabadas: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Cadeira: Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4x16 Estrutura em tubo de aço carbono 7/8. Estrutura Metálica da Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, com seção circular de 1 1/4 Pés em tubo de aço carbono com seção circular de 1 1/2. Tratamento e Pintura: Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

2E+05	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL - ALUNOS 1,19M A 1,42M	META INDUSTRIA	5000,000	UNIDADE	662,000	3310000,00
-------	--	----------------	----------	---------	---------	------------

Especificação : Composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, adequado para alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m. Especificações: * Materiais: Ponteiros, assentos, encostos, porta-livros, tampo, porta-objetos e buchas em polipropileno injetado. * Mesa: Tampo retangular, com cantos arredondados. Caneleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe de tablet e/ou celular. Porta-objetos diversos (estojo, celular, máscaras de proteção, garrafinha de água, etc.). Área destinada à fixação de frasco de álcool em gel. Bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos, mantendo-os visíveis e ao alcance do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas: 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). * Cadeira: Assento e encosto fixados à estrutura metálica por rebites 4x16. Estrutura composta por: Montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono. Travessa superior em tubo de aço carbono curvado em formato de C, seção circular seção circular Ø 31,75 mm (1 1/4 polegadas). Pés em tubo de aço carbono, seção circular Ø = 38 mm (1 1/2 polegadas). Estrutura da cadeira em tubo de aço carbono Ø = 22,22 mm (7/8 polegadas). * Acabamento Metálico: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento em conjunto de banhos químicos, com proteção anticorrosiva. Pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

META INDUSTRIA	Total :	7859900,00
----------------	---------	------------

Condições de pagamento :	A VISTA
Prazo de entrega :	30 DIAS UTEIS
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Data : 05/09/2025

ELAINE TEIXEIRA
NASCIMENTO:035
17018341

Assinado de forma digital por ELAINE TEIXEIRA
NASCIMENTO:03517018341
Dn: c=BR, ou=27-level, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=45616309000143,
ou=AC:SymantecTrust Multipla, cn=ELAINE TEIXEIRA
NASCIMENTO:03517018341
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20693

carimbo e assinatura

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:31.075.750/0001-56

R. 59, Nº7, CONJ. HABITACIONAL VINHAIS, CEP: 65.074-500, SÃO LUIS – MA.

FORTPREMIUM.EMPREENDIM NTO@OUTLOOK.COM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.075.750/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/07/2018

NOME EMPRESARIAL
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 59

NÚMERO
7

COMPLEMENTO

CEP
65.074-500

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO HABITACIONAL
VINHAIS

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELAYNENASCIMENTO@LIVE.COM

TELEFONE
(98) 8458-6160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 15:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.075.750/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 59	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
--------------------	-------------	----------------------

CEP 65.074-500	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAYNENASCIMENTO@LIVE.COM	TELEFONE (98) 8458-6160
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 15:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

🗨 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔍 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 14

📰 **Publicidades** 10

👤 **Participantes** 8

📋 **Lotes & Itens** 23

💰 **Contratos** 8

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#9/2025-001 PE SRP

🏠 000080 - SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

🏠 080226 - FUNDO MUN. DE EDUCACAO

> N° do Processo Administrativo: 29.01.2025.001

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE**

> Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **SIM**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2025**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **02/04/2025 14:30**

📅 Publicação: **14/03/2025 18:26**

📅 Homologação: **14/05/2025 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **8**

⊕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA.

REFERÊNCIA: R\$4.537.112,30

/ ADJUDICADO: R\$2.312.315,00

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🏠 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação** 📁 **Documentos** 14 📢 **Publicidades** 10 👤 **Participantes** 8 📦 **Lotes & Itens** 23 💰 **Contratos** 8

➕ **Aditivos** 0

📄 **Contratos** 8

UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 21.041.143/0001-11 1

> Contrato nº 2805007-2025

> R\$69.850,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 11/06/2025 15:54

📋 Detalhes do Contrato:

||| CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



015354834093802250020251000041543174250528220008

👤 PARTES

CONTRATANTE

080225 - FUNDEB

CONTRATADO

UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 21.041.143/0001-11

🕒 VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

28/05/2025

🔍 CONTRATO

📎 CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/mRGcuMzM0UTNx8VNyYDMxEzXt8FTBNIUFZVSOV1Xt8VNyAjMtcDMwUDM4IzXPRVQSRITPN0LvRXyYRnbvN2L2IzMxETM08iNyIDM48CM48SNyAjM/UJMV

➕ ADITIVOS

Não há aditivos

≡ OUTROS DOCUMENTOS

📎 ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO..PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/gZk8nLwIDN1UTMFVJM2ATMx81UFRITF5UQNjVRQ91UPRITF1UQQUUVRV0XF9FTBIkUFRVQN9VRE91TUFkUU50TD9VRE9FTBN0UJZ0Xt81TUFkUU50TD9VRE

📎 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/mRGcuMDN0UTNx8VNyYDMxEzX1IDMy81TUFkUU50TD91TOJVRU5USFVETPjFVO90QfjVRDVkUBB1LvRXyYRnbvN2L2IzMxETM08iNyIDM48CM48SNyAjM/I

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 25.109.467/0001-03 1

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA 39.822.881/0001-61 1

> Contrato nº 2805008-2025

> R\$454.500,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 09/06/2025 21:08

📋 Detalhes do Contrato:

||| CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



007007228955802250020251000041531450250528220008

🔧 PARTES

CONTRATANTE

080225 - FUNDEB

CONTRATADO

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA 39.822.881/0001-61

🕒 VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

28/05/2025

FIM

31/12/2025

🔍 CONTRATO

📎 CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/mRGcuYTM5ATMy8VNyYDM5Azt8FTB50TJNUQO9VQJZ1Xt8VNyAjMtgDMwUDM4IzXPRVQSRITPN0LvRXyYRnbvN2L2IzMxETM08iNyIDM48CM48SNyAjM/I

➕ ADITIVOS

Não há aditivos

≡ OUTROS DOCUMENTOS

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA. 34.741.666/0001-12 1

M R M ANANIN COMERCIAL LTDA 29.366.508/0001-90 1

> Contrato nº 2805004-2025

> R\$36.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 09/06/2025 21:02

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



031508382574802250020251000041531435250528220008

PARTE

CONTRATANTE
080225 - FUNDEB

CONTRATADO
M R M ANANIN COMERCIAL LTDA 29.366.508/0001-90

VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO
28/05/2025

FIM
31/12/2025

CONTRATO

CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
s3/mRGculzMSATMy8VNyYDM5AzX1IDMy81TUFkUU50TD91TOJVRU5USVETPJFVO90QfjVRDvkUBB1LvRXYyRnbvN2L2zMxETM08iNyIDM48CM48SNyAjM/L

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

PARECER CONTROLE INTERNO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
s3/mRGculzMSATMy8VNyYDM5AzX1IDMy81TUFkUU50TD91TOJVRU5USVETPJFVO90QfjVRDvkUBB1LvRXYyRnbvN2L2zMxETM08iNyIDM48CM48SNyAjM/P/
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO..PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
s3/gZk8nLxEzMWjMfVjM2ATow81UFRITF5UQNjVRQ91UPRITF1UQQIUVRV0XF9FTBIkUFRVQN9VRE91TUFkUU50TD9VRE9FTBN0UJZ0Xt81TUFkUU50TD9VRE

ANJOS & ANJOS LTDA 06.069.753/0001-30 1

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 08.331.877/0001-77 1



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

CONTRATO Nº 2805004-2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2805004-2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, POR INTERMÉDIO
DO FUNFO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E
A EMPRESA M R M ANANIN COMERCIAL LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Monfredo, S/N, bairro: Centro, CEP 68820-000, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.039.841/0001-36, representado legalmente pela Sra. IVANA LORENA SENA FARIAS, portadora do RG nº 58****1 PC/PA e do CPF nº 005*****32, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M R M ANANIN COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.366.508/0001-90, sediado(a) na Tv. WE 52 A, 1282, Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MANOEL RAMOS MORENO, portador(a) da cédula de identidade nº 22****4 PC/PA e inscrito no CPF nº 294*****33, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.01.2025.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar, destinados a atender as necessidades das unidades escolares do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	CONJUNTO HEXAGONAL. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO TRAPÉZIO ESCOLAR COM TAMPO EM POLIPROPILENO, FORMADO POR SEIS CADEIRAS E SEIS MESAS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM TUBO 7/8, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS:	RGD INDUSTRIA	UNID	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	ALTURA - 0,57CM, LARGURA - 0,35CM, COMPRIMENTO - 0,56CM, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,65CM ALTURA ASSENTO - 0,35CM, LARGURA - 0,33CM – AC					
17	CONJUNTO HEXAGONAL ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO TRAPÉZIO ESCOLAR COM TAMPO EM POLIPROPILENO, FORMADO POR SEIS CADEIRAS E SEIS MESAS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM TUBO 7/8, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,57CM, LARGURA - 0,35CM, COMPRIMENTO - 0,56CM, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,65CM ALTURA ASSENTO - 0,35CM, LARGURA - 0,33CM – CR	RGD INDUSTRIA	UNID	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total do Contrato R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 28 de Maio de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do fiscal de contrato credenciado, a sra. JEOVANA BARBOSA SOARES, portador(a) do documento de identificação nº 45****6 e do CPF nº 887*****-00.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

Unidade Orçamentária: Fundo de Valoriz. Desenvol. Educ. Básica

04 01. 12 365 0014 1.026 Aquisição de Equipamentos para a Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

05 01. 12 122 0004 2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 28 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:31039841000136

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:31039841000136

**IVANA
LORENA SENA
FARIAS:00528
524232**

Assinado de forma
digital por IVANA
LORENA SENA
FARIAS:005285242
32

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ nº 31.039.841/0001-36
Ivana Lorena Sena Farias
Secretária Municipal

**M R M ANANIN
COMERCIAL
LTDA:2936650800
0190**

Assinado de forma digital
por M R M ANANIN
COMERCIAL
LTDA:29366508000190
Dados: 2025.05.28 17:55:33
-03'00'

M R M ANANIN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 29.366.508/0001-90
Manoel Ramos Moreno
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

CONTRATO Nº 2805007-2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2805007-2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, POR INTERMÉDIO
DO FUNFO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E
A EMPRESA UNIVERSAL FABRICAÇÃO E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Monfredo, S/N, bairro: Centro, CEP 68820-000, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.039.841/0001-36, representado legalmente pela Sra. IVANA LORENA SENA FARIAS, portadora do RG nº 58****1 PC/PA e do CPF nº 005*****-32, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.041.143/0001-11, sediado(a) na Rua Jovelina Morgado, 34, Novo Centro, Marituba/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO ALVES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 15****9 PC/PA e inscrito no CPF nº 254*****-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.01.2025.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar, destinados a atender as necessidades das unidades escolares do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR MEDIO. ESPECIFICAÇÃO: POLTRONAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTIPLATINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290GM,	PRÓPRIA	UNID	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE, ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO POR MANIPULO OU ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADA. ACABAMENTO DAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. CORE: AZUL REVESTIMENTO: TECIDO. OBS: AS CADEIRAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM, ALTURA TOTAL: 67,5CM, ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. MAS: NBR 9050:2004 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES -AC					
05	CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR MEDIO ESPECIFICAÇÃO: POLTRONAS GIRATÓRIAS	PRÓPRIA	UNID	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTIPLATINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE, ALTURA E PROFUNDIDADE DO ENCOSTO POR MANIPULO OU ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADA. ACABAMENTO DAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA NA COR PRETA. CORE: AZUL REVESTIMENTO: TECIDO OBS: AS CADEIRAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM, ALTURA TOTAL: 67,5CM, ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM. RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE					
---	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. MAS: NBR 9050:2004 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CR					
06	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA EM RESINA ESPECIFICAÇÃO: NBR 9050:2004 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. CARTEIRA: COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FORMADA EM AÇO SAE 010/1020, TUBO INDUSTRIAL 7/8" COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS COLUNAS DOBRADAS E ESTAMPADAS PNEUMATICAMENTE EM FORMA DE "U", FORMANDO 2 (DOIS) PARES DE PÉS FIXO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA COMPOSTA DE 2 (DUAS) COLUNAS HORIZONTAIS. FECHAMENTO DOS PÉS POR MEIO DE 4 (QUATRO) PONTEIRAS PLÁSTICA ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FIXADAS SOB PRESSÃO NA PARTE EXTERNA. DEVERÁ SER FIXADA 1 (UM) PORTA MOCHILA FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA POR FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, DECAPANTE E DESENGRACHANTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA SEM RESPINGOS DE SOLDA, COM JUNTAS ESMERILHADAS E CANTOS ARREDONDADOS. OS COMPONENTES QUE FORMAM A CARTEIRA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. PRANCHETA LATERAL CONFECCIONADA PELO	PRÓPRIA	UNID	26	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO PORTA CANETA. FIXAÇÃO DE PARAFUSOS JFX FER BIC BICROMATIZADO 5.0MM X 35MM PHILLIPS. PORTA LIVROS COM CESTA NO FORMATO QUADRADO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ABERTURA FRONTAL E FUROS PARA VENTILAÇÃO. ASSENTO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ACABAMENTO LISO. ENCOSTO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO AO CHÃO 81CM; ASS – AC					
14	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BRINCADEIRAS E ATIVIDADES ESCOLARES 1MESA COLORIDA DE 68,5 X 68,5CM COM 61CM DE ALTURA E 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ASSENTO DE 31,5 X 9,5CM E ALTURA DE 67CM. PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES E ATIVIDADES – AC	PRÓPRIA	UNID	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
15	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BRINCADEIRAS E ATIVIDADES ESCOLARES 1MESA COLORIDA DE 68,5 X 68,5CM COM 61CM DE ALTURA E 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ASSENTO DE 31,5 X 9,5CM E ALTURA DE 67CM. PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES E ATIVIDADES – CR	PRÓPRIA	UNID	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
Valor Total do Contrato R\$ 69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 28 de Maio de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 69.850,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do fiscal de contrato credenciado, a sra. JEOVANA BARBOSA SOARES, portador(a) do documento de identificação nº 45****6 e do CPF nº 887*****-00.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo de Valoriz. Desenvol. Educ. Básica

04 01. 12 365 0014 1.026 Aquisição de Equipamentos para a Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

05 01. 12 122 0004 2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 28 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:31039841000136

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS R:31039841000136

IVANA LORENA
SENA
FARIAS:005285
24232

Assinado de forma
digital por IVANA
LORENA SENA
FARIAS:0052852423
2

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ nº 31.039.841/0001-36
Ivana Lorena Sena Farias
Secretária Municipal

UNIVERSAL
FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE MOVEIS
LTDA:21041143000111

Assinado de forma digital por
UNIVERSAL FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE MOVEIS
LTDA:21041143000111
Dados: 2025.05.29 17:19:58 -03'00'

UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 21.041.143/0001-11
Antonio Alves Da Silva
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

CONTRATO Nº 2805008-2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2805008-2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, POR INTERMÉDIO
DO FUNFO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E
A EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Monfredo, S/N, bairro: Centro, CEP 68820-000, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.039.841/0001-36, representado legalmente pela Sra. IVANA LORENA SENA FARIAS, portadora do RG nº 58****1 PC/PA e do CPF nº 005*****-32, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.822.881/0001-61, sediado(a) na Av. Presidente Castelo Branco, 1266, Setor Brasil, Araguaian/TO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, portador(a) da cédula de identidade nº 15****0 SSP/TO e inscrito no CPF nº 952*****-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.01.2025.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar, destinados a atender as necessidades das unidades escolares do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	CONJUNTO ALUNO CJA – 03 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTE 1,19M A 1,42M, SÃO COMPOSTOS DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS:	M2V	UNID	250	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	ABNT NBR14006/2008 – MÓVEIS ESCOLARES –CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL; PORTARIA Nº 105, DE 06/03/2012 – RAC CONJUNTO ALUNO CJA-03 – MESA -TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM. (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 1 – CR					
11	CONJUNTO ALUNO CJA – 04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTE 1,33M A 1,59M, SÃO COMPOSTOS DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE	M2V	UNID	250	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS: ABNT NBR14006/2008 – MÓVEIS ESCOLARES –CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL; PORTARIA Nº 105, DE 06/03/2012 – RAC CONJUNTO ALUNO CJA-04 – MESA -TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHO, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 1 - CR					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

12	CONJUNTO ALUNO CJA – 06 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M SÃO COMPOSTOS DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS: ABNT NBR14006/2008 – MÓVEIS ESCOLARES –CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL; PORTARIA Nº 105, DE 06/03/2012 – RAC CONJUNTO ALUNO CJA-06 – MESA -TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM	M2V	UNID	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
----	--	-----	------	-----	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA - AC					
13	CONJUNTO ALUNO CJA - 06 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59M A 1,88M SÃO COMPOSTOS DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS: ABNT NBR14006/2008 - MÓVEIS ESCOLARES -CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL; PORTARIA Nº 105, DE 06/03/2012 - RAC CONJUNTO ALUNO CJA-06 - MESA -TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E	M2V	UNID	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA - CR					
18	CONJUNTO MESA C/ CADEIRA P/ PROFESSOR ESPECIFICAÇÃO: O CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01 É COMPOSTO DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS: NBR 9050:2004 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. CJP-01-MESA- TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP OU	M2V	UNID	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

	MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X - AC					
19	CONJUNTO MESA C/ CADEIRA P/ PROFESSOR ESPECIFICAÇÃO: O CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01 É COMPOSTO DE: 1) 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 2) 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. NORMAS: NBR 9050:2004 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. CJP-01-MESA- TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE	M2V	UNID	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X - CR					
Valor Total do Contrato R\$ 454.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 28 de Maio de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

previstas neste instrumento.

- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 454.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do fiscal de contrato credenciado, a sra. JEOVANA BARBOSA SOARES, portador(a) do documento de identificação nº 45****6 e do CPF nº 887*****-00.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10.% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo de Valoriz. Desenvol. Educ. Básica

04 01. 12 365 0014 1.026 Aquisição de Equipamentos para a Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

05 01. 12 122 0004 2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Para Acolher, Incluir e Transformar

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 28 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:31039841000136

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:31039841000136

IVANA
LORENA
SENA
FARIAS:00528
524232

Assinado de
forma digital
por IVANA
LORENA SENNA
FARIAS:0052852
4232

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CNPJ nº 31.039.841/0001-36

Ivana Lorena Sena Farias
Secretária Municipal

VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:3982288100
0161

Assinado de forma
digital por VIA
NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 39.822.881/0001-61

Francisco Neto Martins Lima
Representante Legal

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 📞 Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 12

📢 **Publicidades** 13

👤 **Participantes** 2

📋 **Lotes & Itens** 8

💰 **Contratos** 2

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#P. E 016/2024

🏠 000086 - VISEU

📞 086001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

> N° do Processo Administrativo: 2024.10.21.002

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE**

> Local de Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **SIM**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2024**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **27/11/2024 09:30**

📅 Publicação: **12/11/2024 18:20**

📅 Homologação: **11/03/2025 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **2**

⊕ Aditivos: **0**

🛒 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA PROFESSOR PADRÃO FNDE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB, QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

REFERÊNCIA: R\$7.427.955,80

/ ADJUDICADO: R\$6.038.760,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da **Ouvidoria do TCM-PA** (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔍 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 **Dados da Licitação** 📄 **Documentos** 12 📰 **Publicidades** 13 👤 **Participantes** 2 📦 **Lotes & Itens** 8 💰 **Contratos** 2

➕ **Aditivos** 0

📄 **Contratos** 2

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP 30.317.183/0001-34 1

> Contrato nº 133.25

> R\$2.347.500,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 01/08/2025 09:31

📋 Detalhes do Contrato:

||| CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



030118268546860010020250000041759184250422160003

👤 PARTES

CONTRATANTE

086001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATADO

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP 30.317.183/0001-34

🕒 VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

22/04/2025

☑ **CONTRATO**

📎 CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/YGZw5S01EzMSAzX1IDOWEDMF0QMRUNyAjMzMTMF9EVBjFVO90QfVERf9UTSVEVf1yX0EzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN48iN48CNyAjM/UjMvN

⊕ **ADITIVOS**

Não há aditivos

≡ **OUTROS DOCUMENTOS**

📎 ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO..PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/mRGcuYzMXMTOW8VNYgDMxAzXTNVQfVjMwltzMzEzXPRVQSRITPN0XFR0XMF0QTikRfVERfFUSSFEVS9EUf1yXzMzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN4

📎 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/gZkBNLwEjMzkDMfVjM4ATMw81UTF0XPZVSTVFTD50TD9IUFNURSFEUf1yX4MzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN48iN48CNyAjM/P5kUFRITJBSRM9k

E DE A M ROCHA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP 08.408.448/0001-50 1

> Contrato nº 132/25

> R\$3.691.260,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 01/08/2025 09:17

≡ **Detalhes do Contrato:**

||| **CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



011237473217860010020250000041759135250422160003

📁 **PARTES**

CONTRATANTE

086001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATADO

E DE A M ROCHA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP 08.408.448/0001-50

⌚ **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

INÍCIO

22/04/2025

FIM

31/12/2025

☑ **CONTRATO**

📎 CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/YGZw5yM0QJMSAzX1IDOWEDMF0QMRUNyAjMyMTMF9EVBjFVO90QfVERf9UTSVEVf1yXyEzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN48iN48CNyAjM/UjMvN

⊕ **ADITIVOS**

Não há aditivos

≡ **OUTROS DOCUMENTOS**

📎 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/gZkBNLwMD0ykdMfVjM4ATMw81UTF0XPZVSTVFTD50TD9IUFNURSFEUf1yX4MzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN48iN48CNyAjM/P5kUFRITJBSRM9

📎 ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO..PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-

s3/YGZw5CMwMjM5AzX1IDOWEDMF0QMRUNyAjMzMTMF9EVBjFVO90QfVERfFUSSFEVS9EUf1yX1EzLvRXyYRnbvN2L1UDN3YDM08SMwAjN48iN48C

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
4

Assinatura de Acesso digital por CRISTIANO DUTRA
VALE:3309647323
CNPJ: 08.408.448/0001-50, em nome de Cristiano Dutra
Federal do Brasil: 1978, nascido em 19/01/1978
Inscrição em: 08/09/2018, VÁLIDA até 08/09/2024
Versão do Sistema: 1.0.0.0

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025/DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
132/2025/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU), E A EMPRESA
ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Viseu, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU), CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PAe do CPF Nº 674.918.472-34, e do outro lado ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.408.448/0001-50, com sede na RUA D.ANA, Nº 987., CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67040-690, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr.^o EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA, portador do RG: 3050572 e CPF: 651.106.842-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA PROFESSOR PADRÃO FNDE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB, QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027736	CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 03, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 03, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19M A 1,33M. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, REFERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR, AMARELA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CONTENDO PORTA LIVRO EM PLASTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHADA EM ASSENTO E ENCASTO EM POLIPROPILENO INJETADO DA COR AMARELO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	1.000,00	480,000	480.000,00
027737	CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 04, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 04, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO	UNIDADE	2.940,00	479,000	1.408.260,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M.
MESA INDIVIDUAL COM
TAMPO EM MDF, REPERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM
LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR VERMELHA,
MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CONTENDO PORTA
LIVRO EM PLASTICO INJETADO.
CADEIRA INDIVIDUAL
EMPELHADO EM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO
INJETADO DA COR VERMELHA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA
TUBULAR DE AÇO.

027739	CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 06, PARA ALUNO COMPOSTO	UNIDADE	3.000,00	601,000	1.803.000,00
--------	---	---------	----------	---------	--------------

DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: PRÓPRIA
CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 06, PARA ALUNO COMPOSTO DE
UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO
COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M.

MESA INDIVIDUAL COM
TAMPO EM MDF, REPERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM
LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR AZUL, MONTADO
SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CONTENDO PORTA LIVRO EM
PLASTICO INJETADO.
CADEIRA INDIVIDUAL EMPELHADO EM
ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DA COR
AZUL, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR.

VALOR GLOBAL R\$ 3.691.260,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.691.260,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 016-2024 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2025.

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA URBANA

12 361 0019 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 365 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 30% ZONA URBANA

12 365 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 30% ZONA RURAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);**
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).**
- IV - Multa:**
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 22 de Abril de 2025

ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847
234

Assinado de forma
digital por ANGELA
LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2025.04.22
09:27:52 -03'00'

ÂNGELA LIMA DA SILVA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU)
CNPJ(MF) 30.879.826/0001-33

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATANTE

ROCHA NORTH
INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:08408448000150

Assinado de forma digital por
ROCHA NORTH INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:08408448000150
Dados: 2025.04.22 16:46:21
-03'00'

EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA
ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 08.408.448/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025/DLCA

**CRISTIANO
DUTRA
VALE:3309647
3234**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideConferencia,
ou=16925617000178, ou=Secretaria de
Licitação Federal do Brasil - SFL, ou=FPB
e=CPF A1, ou=sem-branco,
cn=CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20434

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU), E A EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Viseu, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU), CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PAe do CPF Nº 674.918.472-34, e do outro lado TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº CNPJ 30.317.183/0001-34, com sede na Rua Jovelina Morgado, CEP: 67205600, UF: PA, Município: Marituba, Telefone: (91) 98179-9981, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr.^o THIAGO DA SILVA BEZERRA, portador do RG: 5835277 e CPF: 926.603.942-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA PROFESSOR PADRÃO FNDE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB, QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012206	CONJUNTO COLETIVO - CJC-01 - Marca.: BV INDUSTRIA CONJUNTO COLETIVO - CJC-01CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M. COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 4 (QUATRO) CADEIRAS EMBILHAVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA MOLDADE. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UNIDADE	350,00	990,000	346.500,00
027735	CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 01, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: BV INDUSTRIA CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 01, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 CM A 1,16M.	UNIDADE	1.450,00	550,000	797.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, REFERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR LARANJA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHADO EM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DA COR LARANJA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
027738	CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 05, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: BV INDUSTRIA CONJUNTO INDIVIDUAL - CJA - 05, PARA ALUNO COMPOSTO DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33M A 1,59M. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, REFERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COR VERDE, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CONTENDO PORTA LIVRO EM ELASTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHADO EM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DA COR VERDE, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	2.000,00	550,000	1.100.000,00
027740	MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA (MA-02) COM TAMPO O MDF REVESTIDO NA FACE SUP - Marca.: BV INDUSTRIA MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA (MA-02) COM TAMPO MDF REVESTIDO NA FACE SUPERIOR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO.	30,00	450,000	13.500,00
027741	CONJUNTO - CJP - 01, CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Marca.: BV INDUSTRIA CONJUNTO - CJP - 01, CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO: DE UMA (01) MESA E UMA (01) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDF, REFERTIDO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE SUPERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDF, REVERTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHADO EM ASSENTAMENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	150,00	600,000	90.000,00
			VALOR GLOBAL R\$	2.347.500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.347.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE 016-2024 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2025.

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA URBANA

12 361 0019 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 30% ZONA RURAL

12 361 0022 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 30% ZONA URBANA

12 361 0022 2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 30% ZONA RURAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 22 de Abril de 2025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO



ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital por
ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2025.04.22 09:28:43 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB VISEU)
CNPJ(MF) 30.879.826/0001-33
CONTRATANTE

TH COMERCIO DE
MOVEIS
LTDA:30317183000
134

Digitally signed by TH COMERCIO DE
MOVEIS LTDA:30317183000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Marituba, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=15555884000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=TH COMERCIO
DE MOVEIS LTDA:30317183000134
Date: 2025.04.22 15:55:37 -03'00'

THIAGO DA SILVA BEZERRA
TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ 30.317.183/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

MÉDIA

R\$ 496,00

MEDIANA

R\$ 497,00

MENOR

R\$ 477

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 46 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 59,4 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90331/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário para a educação fundamental.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 477

Código do CATMAT: 604792

Descrição do Item: CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 46 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MCAV-CJA 03

Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11676271000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90331/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário para a educação fundamental.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 497

Código do CATMAT: 604792

Descrição do Item: CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 46 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MCAV-CJA 04

Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11676271000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90331/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário para a educação fundamental.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 514

Código do CATMAT: 604792

Descrição do Item: CARTEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TAMANHO:60 X 45 X 46 CM, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MCAV-CJA 06

Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11676271000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.874,50	R\$ 2.874,50	R\$ 2.499

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES:1 MESA E 6 CADEIRAS, MATERIAL:MDP E AÇO, FORMATO MESA:HEXAGONAL, MATERIAL TAMPO:MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, COR:AZUL	2025	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI s do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2499

Código do CATMAT: 622998

Descrição do Item: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES:1 MESA E 6 CADEIRAS, MATERIAL:MDP E AÇO, FORMATO MESA:HEXAGONAL, MATERIAL TAMPO:MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, COR:AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 27/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ/CPF: 93234789000126

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão: PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI s do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3250

Código do CATMAT: 622998

Descrição do Item: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES:1 MESA E 6 CADEIRAS, MATERIAL:MDP E AÇO, FORMATO MESA:HEXAGONAL, MATERIAL TAMPO:MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, COR:AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOVESCO

Data do Resultado: 27/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10841010000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão: PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão Superior: -